

**RESOLUÇÃO N° 141/2018-CEPE, DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

**Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado I e II do curso de Licenciatura em Matemática, campus de Foz do Iguaçu, para implantação a partir de 2018.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018,

considerando o contido na CR n° 53790/2018, de 23 de março de 2018;

considerando o Projeto Político-Pedagógico aprovado pela Resolução n° 220/2016-Cepe;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar, conforme o Anexo desta Resolução, o Regulamento de Estágio Supervisionado I e II do curso de Licenciatura em Matemática, do Centro de Engenharias e Ciências Exatas, campus de Foz do Iguaçu, para implantação a partir do ano letivo de 2018 e convalidar as atividades realizadas.

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução n° 127/2004-Cepe, de 15 de julho de 2004.

Cascavel, 16 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO WOLFF,  
Presidente do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão (Cepe).

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 141/2018-CEPE, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I E II  
DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1°** O regulamento tem por finalidade normatizar a disciplina de Estágio Supervisionado I e II do Curso de Licenciatura em Matemática com base no Projeto Pedagógico de 2017 (Resolução n° 220/2016-Cepe) em vigor.

**Art. 2°** O estágio tem como finalidade consolidar a formação de profissionais da educação, na área de matemática, para atuar no ensino fundamental e médio, contemplando uma visão de educação crítica, capaz de compreender e atuar na realidade social.

**Art. 3°** Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizado sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino, em conformidade com o projeto político pedagógico em vigor e com os calendários escolares.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

**Art. 4°** O Estágio Supervisionado I e II para o Curso de Licenciatura em Matemática tem como objetivos:

I - possibilitar a compreensão das questões pertinentes ao contexto social, político e econômico em que a

instituição está inserida;

II - proporcionar o contato com a realidade educacional do ensino fundamental e médio em suas diversas modalidades, a fim de compreender o processo escolar em seus diferentes aspectos políticos e epistemológicos, proporcionando ao aluno a elaboração de opiniões, posicionamentos e/ou tomadas de decisões em relação a determinados problemas;

III - constituir-se em momentos privilegiados de reflexão da realidade escolar, seus determinantes e possibilidades históricas de intervenção;

IV - garantir a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, desenvolvendo uma postura crítica no aluno;

V - propiciar a formação do futuro professor de matemática nos seus aspectos teórico-práticos evidenciando consciência crítica, domínio de conteúdo e segurança em meio às relações sociais;

VI - proporcionar a realização de ações buscando a compreensão empírica dos problemas relacionados ao ensino e a aprendizagem da matemática através da organização do trabalho docente em sala de aula;

VII - dar condições para o ciclo de reflexão-ação-reflexão do futuro professor de matemática sobre assuntos e/ou temáticas referentes ao ensino-aprendizagem de matemática, apreciando crítica e analiticamente fatos, dados, informações, teorias, questionamentos, sugestões para uma prática pedagógica de qualidade.

### CAPÍTULO III

#### ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** A modalidade de supervisão de estágio é semi-direta e a carga-horária é atribuída conforme legislação vigente.

**Art. 6°** Os Estágios Supervisionados do Curso de Licenciatura em Matemática tem carga-horária mínima de 408 h/a sendo assim distribuída:

I - Estágio Supervisionado I (204h/a), no 3° ano do curso.

II - Estágio Supervisionado II (204h/a), no 4° ano do curso.

**Art. 7°** São participantes das atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, o Coordenador de Estágio, os professores das disciplinas, os orientadores, os professores, diretores, equipe pedagógica da unidade concedente e os discentes estagiários.

**Art. 8°** Os planos de ensino das disciplinas Estágio Supervisionado I e II deverão ser elaborados pela coordenação de estágio e pelos docentes das disciplinas.

#### CAPÍTULO IV

##### ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO I E II

**Art 9°** As regências nos Estágios Supervisionados I e II são desenvolvidos em caráter individual.

**Parágrafo único.** As demais atividades são desenvolvidas preferencialmente em caráter individual

**Art. 10.** O Estágio Supervisionado I deve contemplar as modalidades de observação e/ou participação, regência e desenvolvimento de projeto inter e multidisciplinar, tendo como foco norteador a disciplina de matemática no ensino fundamental.

**Parágrafo único.** Apenas o projeto inter e multidisciplinar pode ser realizado numa instituição privada de ensino. As demais atividades de estágio devem ser realizadas numa instituição pública de ensino.

**Art. 11.** O Estágio Supervisionado II deve contemplar as modalidades de observação, participação, regência e

desenvolvimento de projetos inter e multidisciplinar, tendo como foco norteador a disciplina de matemática no ensino médio.

**Parágrafo único.** Apenas o projeto inter e multidisciplinar pode ser realizado numa instituição privada de ensino. As demais atividades de estágio devem ser realizadas numa instituição pública de ensino.

**Art. 12.** As atividades da disciplina Estágio Supervisionado I são divididas da seguinte forma:

I - Preparação dos alunos para a realização do estágio;

II - Observação e/ou participação - Ensino Fundamental (1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup>). A observação consiste em apenas observar a aula dada pelo docente. A participação consiste em colaborar com o docente durante a aula quando solicitado pelo mesmo;

III - Observação e/ou Participação - Ensino Fundamental (6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup> e 9<sup>a</sup>). A observação consiste em apenas observar a aula dada pelo docente. A participação consiste em colaborar com o docente durante a aula quando solicitado pelo mesmo;

IV - Preparo do Plano de aula - Ensino Fundamental. De acordo com a solicitação do docente da unidade concedente de Estágio, é escolhido um tema a ser desenvolvido, sendo seu preparo (plano de aula da regência e material didático) juntamente com o orientador de Estágio;

V - Regência - Ensino Fundamental. A regência consiste no desenvolvimento do plano de aula;

VI - Projeto - Ensino Fundamental. Os minicursos serão preparados com o intuito de aprofundar os conhecimentos Matemáticos dos alunos. Podendo ocorrer nas escolas municipais, escolas estaduais, em escolas particulares, em projetos sociais, na universidade e em outros estabelecimentos, desde que aprovados pelo orientador de estágio e coordenador de estágio;

VII - Relatórios Parciais e Relatório Final - Consiste em elaborar relatórios parciais bimestrais e um relatório ao

final do estágio baseados nas observações, participação, preparo da regência e regência.

**Parágrafo único.** As cargas-horárias de cada atividade de estágio são definidas anualmente no Plano de Ensino da disciplina perfazendo um total de 204 horas.

**Art. 13.** As atividades da disciplina Estágio Supervisionado II são divididas da seguinte forma:

I - Preparação dos alunos para a realização do estágio;

II - Observação e/ou Participação - Ensino Médio (1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup>). A observação consiste em apenas observar a aula dada pelo docente e a participação consiste em colaborar com o docente durante a aula quando solicitado pelo mesmo;

III - Preparo do Plano de aula - Ensino Médio. De acordo com a solicitação do docente da sala concedente de estágio, é escolhido um tema a ser desenvolvido, sendo seu preparo (plano de aula da regência e material didático) juntamente com o orientador de estágio;

IV - Regência - Ensino Médio. A regência consiste na execução do plano de aula;

V - Projeto- Ensino Médio. Os minicursos serão preparados com o intuito de aprofundar os conhecimentos Matemáticos dos alunos. Podendo ocorrer nas escolas estaduais, em escolas particulares, em projetos sociais, na universidade e em outros estabelecimentos, desde que aprovados pelo orientador de estágio e coordenador de estágio;

VI - Relatórios Parciais e Relatório Final - Consiste em elaborar relatórios parciais bimestrais e um relatório ao final do estágio baseados nas observações, participação, preparo da regência e regência.

**Parágrafo único.** As cargas-horárias de cada atividade de estágio são definidas anualmente no Plano de Ensino da disciplina perfazendo um total de 204 horas.

## CAPÍTULO V

## ATRIBUIÇÕES

**Art. 14.** São participantes atividades das disciplinas Estágio Supervisionado I e II, o Coordenador de Estágio, os professores das disciplinas, os orientadores, os professores, diretores e equipe pedagógica da unidade concedente e os discentes estagiários.

**Art. 15.** O Coordenador de Estágio é escolhido anualmente pelos membros do Colegiado e lhe é atribuído uma carga-horária conforme legislação vigente.

**Art. 16.** São atribuições do Coordenador de estágio:

I - executar a política de estágio em consonância com a Pró-Reitoria de Graduação;

II - elaborar normas sobre o estágio curricular do curso de Licenciatura em Matemática, submetidas à apreciação e aprovação do Colegiado do Curso e homologadas pelo Conselho de Centro;

III - elaborar e articular juntamente com os professores da disciplina o calendário de atividades;

IV - promover reunião com o professor da disciplina, os orientadores de estágios e estagiários, quando se fizer necessário;

V - fornecer informações sobre o regulamento de estágio aos orientadores de estágio e discentes;

VI - manter contato com a Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Ensino e demais instituições que envolverão estágio, para definição de escolas e colégios, bem como, divulgação da proposta de estágio do Curso de Licenciatura em Matemática;

VII - indicar os orientadores de estágio.

**Parágrafo único.** Na ausência do coordenador de Estágio o mesmo será substituído por um dos docentes que estiverem

ministrando as disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, indicado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 17.** São atribuições do docente orientador de estágio:

I - conhecer e atuar a partir do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática;

II - cumprir com o regulamento de estágio;

III - cumprir o calendário de atividades;

IV - orientar, dar apoio didático e avaliar o estagiário no desenvolvimento das atividades e na elaboração dos relatórios parciais e finais;

V - envolver e participar das diferentes atividades estabelecidas para cada ano letivo, assim como comparecer aos encontros programados pelo coordenador e avaliar o desempenho de seus estagiários nas diferentes atividades a serem realizadas.

**Parágrafo único.** O supervisor de estágio é indicado pelo Coordenador de estágio para uma supervisão semidireta, e este pode se recusar à supervisão, desde que faça justificativa por escrito ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, explicando os motivos, cabendo ao Colegiado deliberar a respeito.

**Art. 18.** Ao docente responsável pela disciplina Estágio Supervisionado I e II compete:

I - elaborar e encaminhar o plano de ensino;

II - desenvolver conteúdos junto aos seus discentes no sentido de:

a) conhecer a prática pedagógica da Matemática em sala de aula em seus diferentes aspectos a fim de planejar o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula;

b) preparar o futuro licenciando em Matemática para uma atuação profissional efetiva, por meio do desenvolvimento de regências em aulas de matemática, no nível

fundamental;

c) consolidar a formação teórico-metodológica do discente do Curso de Licenciatura em Matemática.

III - preencher o Sistema Acadêmico;

IV - orientar, dar apoio didático ao estagiário no desenvolvimento do projeto;

V - analisar os relatórios de estágio;

VI - coordenar a avaliação semestral do estágio;

VII - elaborar e articular juntamente com o coordenador de estágio o calendário de atividades.

**Art. 19.** São atribuições do discente estagiário:

I - cumprir com a carga-horária e desenvolver as atividades previstas;

II - respeitar as normas de conduta e ética estipuladas pela instituição de ensino e pelo Coordenador de estágio;

III - encaminhar os relatórios parciais e o relatório final de acordo com as datas estipuladas pelo Coordenador de estágio.

**Art. 20.** São atribuições dos professores, diretores e equipe pedagógica da unidade concedente:

I - receber os alunos na unidade concedente;

II - orientar e dar apoio didático ao estagiário no desenvolvimento das atividades do estágio.

**Parágrafo único.** Aos professores, diretores e equipe pedagógica da unidade concedente fica facultada a avaliação do estagiário no desenvolvimento das atividades do estágio.

## CAPÍTULO VI

## AVALIAÇÃO

**Art. 21.** A avaliação deve ocorrer de acordo com o Plano de Ensino.

**Art.22.** Não cabe nas disciplinas Estágio Supervisionado I e II, o exame - final previsto para as demais disciplinas.

**Art.23.** O discente é reprovado, quando obtiver nota inferior a setenta, independentemente da frequência, e deve cumprir o estágio integralmente no ano seguinte.

## CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** Os casos omissos são analisados e apreciados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, com base nas normas e regulamentos internos da instituição.